



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E CIRÚRGICAS DE ATUAÇÃO NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR DE ATENÇÃO À SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA.

1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL** do **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na sua sede, situada à Prefeitura na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba/BA-Bahia, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO**, destinado ao “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS HOSPITALARES E CIRÚRGICAS DE ATUAÇÃO NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR DE ATENÇÃO À SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**”, visando a execução de serviços através de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, bem como legislações aplicáveis e suas alterações, que integrarão o Processo Administrativo sob o nº 001/2025, que obedecerá às disposições dos Artigos 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram.

2. DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O presente Edital tem como objeto/serviço o “Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, com as características descritas no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento conforme classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1602

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2083 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621, 1706

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

2.3. O credenciado que for contratado será responsável escalado da Secretaria de Saúde do Município de Candiba/BA, não sendo admitida a quarteirização dos serviços, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais.

2.4. O atendimento do credenciado que for contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

2.5. O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento terá início em 28/02/2025 até 28/02/2026 e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cujo instrumento convocatório e requerimento de credenciamento poderão ser retirados acessando o Portal da transparência:

<https://www.candiba.ba.gov.br/transparencia>, Diário Oficial Próprio:

https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial, ou solicitar através no correio eletrônico:

licitacao@candiba.ba.gov.br.

2.6. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Diário Oficial Próprio, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no Diário Oficial Próprio e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

2.7. Poderá ser prorrogado o presente Edital por mais 12 (doze) meses, desde que haja interesse da administração e obedecidas às normas legais, uma única vez, por igual período.

2.8. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que esteja com o CEBAS atualizado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas ou os profissionais interessados:

a) Cujo CNAE ou CRM seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

3.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo de chamamento dos interessados:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis.

3.3. São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Enviar a documentação necessária para o credenciamento, constante no Termo de Referência, através do e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, ou entregar no setor de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, no endereço supracitado, contendo cópia autenticada por cartório competente ou assinados digitalmente, desde que possam ser averiguados no momento da análise pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. À medida que os interessados apresentem sua documentação e, por conseguinte firmem adesão ao credenciamento, a Agente de Contratação e equipe de apoio se reunirá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimentos da documentação dos interessados, analisará os documentos e seus anexos e após decidirá, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do credenciamento.

4.2. A decisão que defere o pedido de credenciamento de cada interessado será remetida pela agente de contratação e equipe de apoio ao ordenador de despesa como instrumento de autorização e ratificação pela autoridade competente, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.3. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Município: https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial.

4.5. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS.

5. DO DESCREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

5.1. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa ou do profissional caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. Neste caso, verificada a irregularidade, a parte credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa ou o profissional, poderá solicitar novo credenciamento.

5.2. A empresa ou o profissional será descredenciado ainda nas seguintes hipóteses:

a) Comprovada negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais da empresa ou do profissional credenciados;

b) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da parte credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

5.3. Caso a parte Credenciada tenha assinado o Contrato, caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada, dentre outras hipóteses:

- a)** Descumprir as instruções e orientações recebidas da Gestão e da Fiscalização da contratação ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- b)** Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela contratada ou do profissional e/ou seus representantes e equipe técnica;
- c)** Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou do médico credenciadas(os);
- d)** Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações Financeiras;
- e)** Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- f)** Tiver decretada a falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- g)** Concretizar alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- h)** Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
- i)** A parte credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante requerimento, dentro do prazo de validade do edital, através do e- mail: licitacao@candiba.ba.gov.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

obedecendo os prazos constantes no Termo de Referência. Será descredenciada a Pessoa Jurídica ou j) Pessoa Física que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 90 (noventa) dias corridos após a segunda recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa, nos termos do art. 164, da Lei nº. 14.133/21, até 03 (três) dias úteis do início do recebimento das propostas, poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo a Comissão de Seleção apreciar e julgar, respondendo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis.

6.2. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.3. Decorrido o prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos, opera-se a preclusão, tornando impossível a realização deste direito.

6.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, através do e- mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

6.5. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento.

6.6. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

6.7. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, através https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial.

6.8. A parte interessada, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/21 poderá, no prazo de até 03 (três) dias, recorrer de atos praticados pela administração pública no tocante ao julgamento das propostas de credenciamento ou descredenciamento. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Após o devido credenciamento e obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento formalmente junto à contratante.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

7.3. A Comissão de contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

7.4. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7.5. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

7.6. O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria e obedecidos aos requisitos de classificação.

7.7. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada, nos termos do presente Edital.

7.8. As alterações de endereço dos credenciados ou contratados, deverão ser comunicadas ao Setor de licitação, através do e- mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

7.9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES A SEREM CREDENCIADOS.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM DISPONIBILIDADE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA NEGATIVA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

7.10. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Candiba/BA, 24 de fevereiro de 2025.

Juvenal Fernandes Sobrinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Profissionais da Saúde, com comprovação de experiência de atuação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS MÉDICAS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E CIRÚRGICAS DE ATUAÇÃO NA REDE PRÓPRIA E COMPLEMENTAR DE ATENÇÃO À SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, para desempenharem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o encaminhamento dos profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos no Hospital Municipal de Candiba, Unidades de Saúde da Família - USF da Sede, Distrito e zona Rural, bem como consultórios próprios dos credenciados, conformr planilha abaixo:

Profissionais e Serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	PROCEDIMENTOS	SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	UNIDADE	QTD MENSAL
1.	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 2.000,00	Plantão 24h	45
2.	Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 1.000,00	Plantão 12h	35
ITEM	ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	UNIDADE	QUANTIDADE
3.	Médico Clínico Geral/USF - Drº José Francisco Marchesine Nunes	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
4.	Médico Clínico Geral/USF – Pilões e Vila Neves	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
5.	Médico Clínico Geral/USF – Maria Anísia de Souza Fernandes	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
6.	Médico Clínico Geral – Centro de Saúde João Durval Carneiro	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
7.	Médico Clínico Geral/USF – Lagoa da Pedra	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
8.	Médico Clínico Geral/ UBS - Sebastião Araújo (Comunidade Lagoa Grande)	R\$ 14.250,00	40H SEMANAIS	1
9.	Médico Autorizador de AIH	R\$ 3.000,00	12h mensal	1
10.	Médico Especialista em Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias, Obstetrícia cirúrgica e consultas pré-operatória.	R\$ 20.000,00	120h mensal	1
11.	Médico Especialista em Pediatria	R\$ 150,00	Consulta	100
12.	Cirurgias de Urgência, Emergência e Obstetrícia Cirúrgica	R\$ 8.000,00	120h mensal	1
13.	Médico Especialista em Ortopedia clínica e cirúrgica	R\$ 120,00	Consulta	100
14.	Médico Especialista em Psiquiatria	R\$ 150,00	Consulta	60
15.	Médico Especialista em Dermatologia	R\$ 150,00	Consulta	40
16.	Médico Especialista em Urologia	R\$ 250,00	Consulta	45
17.	Médico Especialista em Cardiologia	R\$ 150,00	Consulta	100
18.	Médico Especialista em Reumatologia	R\$ 200,00	Consulta	80
19.	Médico Especialista em Anestesia e Consulta Pré Anestésica	R\$ 5.000,00	120h/ mensal	1
20.	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	R\$ 200,00	Consulta	40
21.	Consultas com Hematologista	R\$ 400,00	Consulta	20
22.	Consultas com Nefrologista	R\$ 250,00	Consulta	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

23.	Consultas com Angiologista	R\$ 250,00	Consulta	40
24.	Consultas com Neurologista	R\$ 250,00	Consulta	50
25.	Consultas com Neuropediatra	R\$ 250,00	Consulta	20
26.	Consultas Oftalmológicas	R\$ 100,00	Consulta	80
27.	Consultas com Proctologista	R\$ 250,00	Consulta	20
28.	Consultas com Mastologista	R\$ 250,00	Consulta	40
29.	Consultas com Gastroenterologista	R\$ 200,00	Consulta	80
30.	Consultas com Endocrinologista	R\$ 200,00	Consulta	40
31.	Consultas com Cirurgião de Cabeça e Pescoço	R\$ 250,00	Consulta	05
32.	Consultas com Alergista e Imunologista	R\$ 150,00	Consulta	05
33.	Consultas com fonoaudiólogo	R\$ 100,00	Consulta	60
34.	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 150,00	Consulta	80

Exames e Procedimentos de Média e Alta Complexidade para realização na Rede Própria (conforme capacidade instalada) e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	EXAMES/PROCEDIMENTOS	VALOR/ PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL
35.	Angioressonância magnética de crânio – com contraste	R\$ 875,00	Unidade	10
36.	Angioressonancia magnética de crânio – sem contraste	R\$ 625,00	Unidade	10
37.	Angiotomografia de abdômem superior	R\$ 650,00	Unidade	10
38.	Audiometria tonal e vocal	R\$ 220,00	Unidade	10
39.	Biópsias de tecidos diversos	R\$ 300,00	Unidade	40
40.	Broncoscopia	R\$ 1.500,00	Unidade	10
41.	Bucomaxilo facial	R\$ 180,00	Unidade	10
42.	Cateterismo cardíaco	R\$ 1.500,00	Unidade	10
43.	Cintilografia	R\$ 1.200,00	Unidade	10
44.	Colonoscopia	R\$ 500,00	Unidade	30
45.	Desintometria Óssea	R\$ 120,00	Unidade	10
46.	Ecocardiograma	R\$ 250,00	Unidade	40
47.	Eletroencefalograma	R\$ 100,00	Unidade	20
48.	Eletroneuromiografia (01 membro)	R\$ 300,00	Unidade	20
49.	Eletroneuromiografia (02 membros)	R\$ 400,00	Unidade	20
50.	Endoscopia digestiva	R\$ 250,00	Unidade	40
51.	Espirometria	R\$ 180,00	Unidade	20
52.	Hemoglobina Glicada	R\$ 30,00	Unidade	20
53.	Holtter 24 H	R\$ 180,00	Unidade	20
54.	Ligadura Elástica de varizes de esôfago	R\$ 750,00	Unidade	10
55.	Raio X	R\$ 120,00	Unidade	100
56.	Ressonância Nuclear Magnética da coluna cervical	R\$ 400,00	Unidade	30
57.	Ressonância Nuclear Magnética da coluna lombar	R\$ 400,00	Unidade	30
58.	Ressonância Nuclear Magnética da coluna lombossacra	R\$ 400,00	Unidade	30
59.	Ressonância Nuclear Magnética da coluna torácica	R\$ 400,00	Unidade	30
60.	Ressonância Nuclear Magnética de abdome superior	R\$ 400,00	Unidade	30
61.	Ressonância Nuclear Magnética de abdômen total	R\$ 400,00	Unidade	30
62.	Ressonância Nuclear Magnética de Crânio	R\$ 400,00	Unidade	30
63.	Ressonância Nuclear Magnética de membros inferiores e segmentos	R\$ 400,00	Unidade	30
64.	Ressonância Nuclear Magnética de	R\$ 400,00	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	membros superiores e segmentos			
65.	Ressonância Nuclear Magnética de tórax	R\$ 400,00	Unidade	30
66.	Retirada de corpo estranho	R\$ 400,00	Unidade	10
67.	Teste da Orelhinha	R\$ 200,00	Unidade	20
68.	Teste do Olhinho	R\$ 200,00	Unidade	20
69.	Teste ergométrico	R\$ 200,00	Unidade	20
70.	Tomografia Computadorizada da coluna cervical	R\$ 250,00	Unidade	20
71.	Tomografia Computadorizada da coluna lombar	R\$ 250,00	Unidade	20
72.	Tomografia Computadorizada da coluna lombossacra	R\$ 250,00	Unidade	20
73.	Tomografia Computadorizada da coluna torácica	R\$ 250,00	Unidade	20
74.	Tomografia Computadorizada de abdome total	R\$ 250,00	Unidade	20
75.	Tomografia Computadorizada de abdômen inferior	R\$ 250,00	Unidade	20
76.	Tomografia Computadorizada de abdômen superior	R\$ 250,00	Unidade	20
77.	Tomografia Computadorizada de Crânio	R\$ 250,00	Unidade	20
78.	Tomografia Computadorizada de membros inferiores e segmentos	R\$ 250,00	Unidade	20
79.	Tomografia Computadorizada de membros superiores e segmentos	R\$ 250,00	Unidade	20
80.	Tomografia Computadorizada de tórax	R\$ 250,00	Unidade	20
81.	Tomografia Computadorizada pélvica	R\$ 250,00	Unidade	20
82.	Ultrassonografia com doppler	R\$ 200,00	Unidade	40
83.	Ultrassonografia morfológica	R\$ 200,00	Unidade	40
84.	Ultrassonografias Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras.	R\$ 150,00	Unidade	100

Profissionais, Exames, Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Serviços Médicos Ambulatoriais, laboratoriais Hospitalares e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde.

ITEM	ESPECIALIDADES/PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR MENSAL	
85.	MÉDICO UROLOGISTA – Consultas e procedimentos cirúrgicos, exceto cálculo renal.	Mês	R\$ 7.230,00	
86.	Médico Especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA para atendimento no Centro de Saúde João Durval Carneiro	Mês	R\$ 10.000,00	
ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QUANT/MENSAL	VALOR UNITÁRIO
87.	URETEROLITOTRIPSIA - Cirurgia de cálculo renal	UND/MÊS	6	R\$ 1.850,00
88.	Cirurgia Bucomaxilofacial Ambulatorial	UND/MÊS	5	R\$ 400,00
89.	Cirurgia Bucomaxilofacial em Pronto-Socorro	UND/MÊS	5	R\$ 400,00
90.	Cirurgia Bucomaxilofacial Hospitalar – Média Complexidade	UND/MÊS	5	R\$ 3.000,00
91.	Cirurgia Bucomaxilofacial Hospitalar – Alta Complexidade	UND/MÊS	5	R\$ 4.000,00
ITEM	PROCEDIMENTOS / EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	QUANT/MENSAL	VALOR
92.	105 Ige Especifico - Chocolate	UNIDADE	01	R\$ 27,00
93.	116 Ige Especifico - Barata	UNIDADE	01	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

94.	11a Ige Especifico - Abelha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
95.	144 Anticorpos Anti-Ena	UNIDADE	01	R\$ 162,00
96.	170 Ige Especifico - Formiga	UNIDADE	01	R\$ 27,00
97.	171 Ige Especifico - Pernilongo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
98.	1h1 Indice De Homa - Ir	UNIDADE	01	R\$ 35,00
99.	232 Ige Especifico - Ovo Albumina	UNIDADE	01	R\$ 90,00
100.	233 Ige Especifico - Ovomucóide	UNIDADE	01	R\$ 84,00
101.	286 Ige Especifico - Ibuprofen	UNIDADE	01	R\$ 81,00
102.	287 Ige Especifico - Feijão Vermelho	UNIDADE	01	R\$ 35,00
103.	5-Hiaa - Acido 5 - Hidroxi - Indol Acetico	UNIDADE	02	R\$ 154,00
104.	A10 Colescistectomia	UNIDADE	02	R\$ 130,00
105.	A1t Alfa 1 Antitripsina Soro	UNIDADE	05	R\$ 17,00
106.	Aac Anticorpos Anti-Centromero	UNIDADE	01	R\$ 20,00
107.	Aae Endomiso - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 46,00
108.	Aah Anticorpos Anti - Histona	UNIDADE	02	R\$ 44,00
109.	Aai Anticorpo Anti-Ilhotas	UNIDADE	01	R\$ 97,00
110.	Aap Plaquetas - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	01	R\$ 279,00
111.	Aas Anti - Sm	UNIDADE	02	R\$ 20,00
112.	Aat Anticorpos Anti Tireoglobulina	UNIDADE	05	R\$ 24,00
113.	Aca Cardioplipina - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 35,00
114.	Acg Cardioplipina - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 35,00
115.	Ach Acido Hipurico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
116.	Acl Acido Latico	UNIDADE	05	R\$ 18,00
117.	Acm Cardioplipina - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 35,00
118.	Aco Acetilcolinesterase Eritrocitaria	UNIDADE	02	R\$ 44,00
119.	Acs Acido Citrico (Citrato) Soro	UNIDADE	05	R\$ 265,00
120.	Act Acth	UNIDADE	01	R\$ 25,00
121.	Acu Acido Citrico - Citrato (Urina)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
122.	Acv Acido Valproico	UNIDADE	02	R\$ 30,00
123.	Ade Adenovirus - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 102,00
124.	Ade Adenovirus - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 156,00
125.	Adg 3 Alfa Androstanediol Glucuronide	UNIDADE	05	R\$ 85,00
126.	Adh Aldosterona Urinaria	UNIDADE	05	R\$ 67,00
127.	Aea Endomiso - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 46,00
128.	Afp Alfa Fetoproteina	UNIDADE	02	R\$ 22,00
129.	Aga Anticorpos Anti - Células Parietais	UNIDADE	02	R\$ 30,00
130.	Agc Anatomopatológico Peça Cirurgica Grande E Complexa - Peca Cirurgica	UNIDADE	02	R\$ 200,00
131.	Agi Anatomo Patologico Com Coloracao Especial	UNIDADE	02	R\$ 135,00
132.	AgI Alfa 1 Glicoproteina Acida	UNIDADE	02	R\$ 18,00
133.	Agv Acidos Graxos Livres	UNIDADE	02	R\$ 78,00
134.	Ahn 17 - Alfa Hidroxi - Progesterona Neonatal	UNIDADE	05	R\$ 32,00
135.	Ahp 17 – Alfa Hidroxi - Progesterona	UNIDADE	05	R\$ 27,00
136.	Aht Acido Homogentisico - Pesquisa	UNIDADE	05	R\$ 18,00
137.	Ahv Acido Homovanilico	UNIDADE	05	R\$ 171,00
138.	Aif Alfa 1 Antitripsina Fecal	UNIDADE	05	R\$ 103,00
139.	Ain Anticorpos Anti - Insulina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
140.	Ajo Anticorpos Anti - Jo 1	UNIDADE	02	R\$ 40,00
141.	Alb Albumina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
142.	Ald Aldolase	UNIDADE	02	R\$ 18,00
143.	Ale Aldosterona	UNIDADE	02	R\$ 37,00
144.	Alo Acidos Graxos Cadeia Muito Longa	UNIDADE	01	R\$ 225,00
145.	Alr Alumínio Urinário	UNIDADE	02	R\$ 115,00
146.	Alu Alumínio	UNIDADE	02	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

147.	Amd Acido Mandelico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
148.	Amh Acido Metil Hipurico	UNIDADE	05	R\$ 17,00
149.	Ami Amilase	UNIDADE	02	R\$ 18,00
150.	Aml Musculo Liso - Anticorpos	UNIDADE	01	R\$ 28,00
151.	AMU AMILASE URINÁRIA - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
152.	Anc Anatomo Patologico De Peça Cirurgica Complexa Pequena	UNIDADE	02	R\$ 160,00
153.	And Androstenediona	UNIDADE	01	R\$ 20,00
154.	Anf Anfetamina Teste Triagem	UNIDADE	05	R\$ 48,00
155.	Ann Anticito plasma De Neutrófilos	UNIDADE	05	R\$ 73,00
156.	Anp Anatomo Patologico Simples	UNIDADE	02	R\$ 100,00
157.	Aos Ácido Oxálico - Oxalato - Soro	UNIDADE	05	R\$ 162,00
158.	Aox Ácido Oxálico - Oxalato - Urina	UNIDADE	02	R\$ 78,00
159.	Apa Apolipoproteina A1	UNIDADE	05	R\$ 18,00
160.	Apb Apolipoproteina B	UNIDADE	05	R\$ 18,00
161.	Are Acido Urico Urinario - Urina Recente	UNIDADE	05	R\$ 16,00
162.	Asc Asca - Anti-Saccharomyces Iga E Igg	UNIDADE	05	R\$ 265,00
163.	Atr Antitrombina Iii	UNIDADE	05	R\$ 36,00
164.	Att Mitocôndria-Anticorpos	UNIDADE	01	R\$ 28,00
165.	Auu Ácido Úrico Urinário - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
166.	B01 Vitamina B1 (Tiamina)	UNIDADE	05	R\$ 150,00
167.	B06 Vitamina B6	UNIDADE	05	R\$ 130,00
168.	B12 Vitamina B12	UNIDADE	05	R\$ 18,00
169.	B2g Beta 2 Glicoproteina I Igg E Igm	UNIDADE	02	R\$ 231,00
170.	B51 Hla-B51, Pesquisa Do Alelo [Hlab51]	UNIDADE	05	R\$ 663,00
171.	Baa Baar Na Urina	UNIDADE	05	R\$ 30,00
172.	Bac Bacterioscopia	UNIDADE	05	R\$ 28,00
173.	BE2 BAERMANN 2º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 17,00
174.	BE3 BAERMANN 3a. amostra	UNIDADE	01	R\$ 30,00
175.	BE4 BAERMANN 4º AMOSTRA	UNIDADE	02	R\$ 17,00
176.	Bec Beta Caroteno	UNIDADE	01	R\$ 76,00
177.	Ber Baermann	UNIDADE	05	R\$ 17,00
178.	Bet Beta Hcg Quantitativo	UNIDADE	01	R\$ 25,00
179.	Bla Blastomicrose - Anticorpos	UNIDADE	02	R\$ 154,00
180.	Bmg Beta-2- Microglobulina	UNIDADE	01	R\$ 49,00
181.	Bnp Peptideo Natriuretico - Bnp	UNIDADE	01	R\$ 256,00
182.	Bpg Bordetella Pertussis - Anticorpos Igg	UNIDADE	02	R\$ 136,00
183.	Bpm Bordetella Pertussis - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 136,00
184.	Brg Brucelose Igg	UNIDADE	02	R\$ 57,00
185.	Brm Brucelose Igm	UNIDADE	02	R\$ 70,00
186.	Bru Brucelose (Soro Aglutinação)	UNIDADE	02	R\$ 18,00
187.	Bse Biotinidase	UNIDADE	02	R\$ 306,00
188.	C01 Cortisol 8 Hs	UNIDADE	01	R\$ 49,00
189.	C05 Ca-50	UNIDADE	02	R\$ 136,00
190.	C19 Ca 19-9	UNIDADE	02	R\$ 20,00
191.	C24 CREATININA URINÁRIA - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
192.	C50 Complemento Total Ch50	UNIDADE	02	R\$ 25,00
193.	C72 Ca 72-4	UNIDADE	02	R\$ 49,00
194.	Ca3 Ca 15-3	UNIDADE	02	R\$ 20,00
195.	Ca5 Ca 125	UNIDADE	02	R\$ 25,00
196.	CacCarboidratos- Cromatografia	UNIDADE	05	R\$ 159,00
197.	Cad Cadmio Urinário	UNIDADE	02	R\$ 30,00
198.	Cai Cálcio Ionizado	UNIDADE	02	R\$ 28,00
199.	Cal Cálcio	UNIDADE	02	R\$ 18,00
200.	CarCariotipo Com Banda G	UNIDADE	05	R\$ 709,00
201.	CasIge Especifico - Castanha	UNIDADE	01	R\$ 27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

202.	Cat Catecolaminas Livres Urinarias	UNIDADE	02	R\$ 108,00
203.	Cau Cálcio Na Urina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
204.	CavCitomegalovirus Avidez - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 108,00
205.	CbaClobazan	UNIDADE	01	R\$ 217,00
206.	CbhCarboxi Hemoglobina	UNIDADE	05	R\$ 25,00
207.	Cbk Cultura Bk - Baar	UNIDADE	02	R\$ 60,00
208.	Cbr Cobre Urinario	UNIDADE	02	R\$ 28,00
209.	CBU COBRE URINARIO - 24h	UNIDADE	05	R\$ 28,00
210.	CbzCarbamazepina	UNIDADE	05	R\$ 28,00
211.	Cc1 Complemento C1q	UNIDADE	02	R\$ 102,00
212.	Cc2 Complemento C2	UNIDADE	02	R\$ 184,00
213.	Cc3 Complemento C3	UNIDADE	02	R\$ 18,00
214.	Cc4 Complemento C4	UNIDADE	02	R\$ 18,00
215.	Cc5 Complemento C5	UNIDADE	02	R\$ 18,00
216.	CcmCoxsackie Virus B (1-6) - Igm	UNIDADE	01	R\$ 192,00
217.	CcpPeptideoCiclicoCitruilnado	UNIDADE	01	R\$ 82,00
218.	CcrClearance De Creatinina	UNIDADE	05	R\$ 28,00
219.	Cct Calcitonina	UNIDADE	02	R\$ 40,00
220.	Cd3 Cd3	UNIDADE	05	R\$ 75,00
221.	Cd4 Cd4	UNIDADE	05	R\$ 65,00
222.	Cd8 Cd8	UNIDADE	05	R\$ 75,00
223.	Cd9 Cd19	UNIDADE	05	R\$ 84,00
224.	CDA CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	UNIDADE	02	R\$ 120,00
225.	CdiCoombs Direto	UNIDADE	02	R\$ 35,00
226.	Cds Cadmio Sangue	UNIDADE	02	R\$ 56,00
227.	Cea Antígeno Carcinoembrionário	UNIDADE	01	R\$ 18,00
228.	Ceo Contagem Absoluta De Eosinofilos	UNIDADE	02	R\$ 18,00
229.	CerCeruloplasmina	UNIDADE	05	R\$ 20,00
230.	Ces Citologia Do Escarro	UNIDADE	05	R\$ 202,00
231.	CfuMicológico - Cultura	UNIDADE	01	R\$ 49,00
232.	Cg2 Curva Glicêmica Basal,120	UNIDADE	02	R\$ 40,00
233.	Cg3 Curva Glicêmica Basal,60,120	UNIDADE	02	R\$ 60,00
234.	Cg7 Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120 180	UNIDADE	05	R\$ 90,00
235.	Cgb Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120	UNIDADE	05	R\$ 90,00
236.	Cgo Curva Glicêmica Basal 60,120,180,240	UNIDADE	05	R\$ 95,00
237.	Chg Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 18,00
238.	Chu Chumbo Sangue	UNIDADE	01	R\$ 24,00
239.	Cic Ciclosporina	UNIDADE	01	R\$ 49,00
240.	CinCoombs Indireto	UNIDADE	02	R\$ 35,00
241.	Cis Cisticercose - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 78,00
242.	Citologia De Punção De Liquidos	UNIDADE	01	R\$ 60,00
243.	Ckp Cadeia Leve Kappa	UNIDADE	01	R\$ 44,00
244.	ClaChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Iga	UNIDADE	02	R\$ 62,00
245.	Clb Citologia Liquido Biologico	UNIDADE	01	R\$ 20,00
246.	ClgChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igg	UNIDADE	02	R\$ 32,00
247.	CImChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 32,00
248.	Clo Cloro	UNIDADE	01	R\$ 28,00
249.	ClzClonazepan	UNIDADE	01	R\$ 133,00
250.	Cmb Creatinofosfoquinase Mb - Ckmb	UNIDADE	01	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

251.	Cna Citologia Nasal	UNIDADE	01	R\$ 200,00
252.	Cnk Natural Killer - CelulasNk	UNIDADE	01	R\$ 121,00
253.	Cnt Citologia De Puncao Da Tireoide	UNIDADE	01	R\$ 60,00
254.	Co2 Cortisol 16 Hs	UNIDADE	01	R\$ 49,00
255.	Cob Cobre (Soro)	UNIDADE	02	R\$ 16,00
256.	Coc Cocaína - Benzoilecgonina	UNIDADE	02	R\$ 40,00
257.	CopCoprocultura	UNIDADE	02	R\$ 45,00
258.	Cor Cloro Urinário	UNIDADE	05	R\$ 18,00
259.	Cou Cortisol Urinario	UNIDADE	05	R\$ 22,00
260.	Cox Coxsackie Virus B (1-6) - Igg	UNIDADE	01	R\$ 178,00
261.	CpcCalprotectina	UNIDADE	02	R\$ 157,00
262.	CpfCoprologico Funcional	UNIDADE	01	R\$ 38,00
263.	Cpk Creatinofosfoquinase - Cpk Total	UNIDADE	05	R\$ 28,00
264.	CpoCoproporfirina - Urina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
265.	CraCromogranina A	UNIDADE	02	R\$ 630,00
266.	Cro Cromo Sérico	UNIDADE	02	R\$ 41,00
267.	CrpCryptosporidium - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 30,00
268.	Cru Creatinina Urinária	UNIDADE	05	R\$ 18,00
269.	Cse Colinesterase	UNIDADE	01	R\$ 18,00
270.	Cta Citologia De Liquido Mamario	UNIDADE	01	R\$ 60,00
271.	Ctc Catecolaminas Plasmaticas	UNIDADE	05	R\$ 150,00
272.	CthAnti-Citosol Hepático Tipo 1	UNIDADE	05	R\$ 558,00
273.	Ctr Ácido Citrico (Citrato) Urina 24	UNIDADE	05	R\$ 35,00
274.	Cua Calculo Urinario	UNIDADE	02	R\$ 19,00
275.	Cul Cultura Em Geral (Com Antibiograma)	UNIDADE	05	R\$ 30,00
276.	Cur Cistina - Pesquisa - Urina	UNIDADE	01	R\$ 30,00
277.	Cxg Caxumba - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 33,00
278.	Cxm Caxumba - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 44,00
279.	D25 Vitamina D - 25 Hidroxi	UNIDADE	05	R\$ 38,00
280.	DeoDeoxipiridinolina	UNIDADE	01	R\$ 217,00
281.	Dgf Gordura Fecal - Dosagem	UNIDADE	02	R\$ 15,00
282.	DheDehidroepiandrosterona	UNIDADE	01	R\$ 41,00
283.	DhtDihidrotosterona-Dht	UNIDADE	02	R\$ 57,00
284.	Did D-Dímero	UNIDADE	02	R\$ 55,00
285.	Dig Digoxina	UNIDADE	02	R\$ 33,00
286.	Din Insulina Basal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
287.	Dip Diazepam	UNIDADE	02	R\$ 375,00
288.	Dis Dismorfismo Eritrocitario	UNIDADE	01	R\$ 18,00
289.	DnaAnti - Dna Nativo (Dupla Hélice)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
290.	Dose Anti-Dnase B	UNIDADE	05	R\$ 102,00
291.	DPH DETERMINAÇÃO DO Ph (FEZES)	UNIDADE	05	R\$ 10,00
292.	Dq2 Hla Dq2 E Dq8	UNIDADE	05	R\$ 1.252,00
293.	Duo Paternidade Duo	UNIDADE	01	R\$ 500,00
294.	Dxy D-Xylose - Teste	UNIDADE	02	R\$ 28,00
295.	E01 Ige Especifico - Pelo De Gato	UNIDADE	01	R\$ 27,00
296.	E03 Ige Especifico - Caspa De Cavalo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
297.	E05 Ige Especifico - Pelo De Cão	UNIDADE	01	R\$ 27,00
298.	E11 Estrona (E1)	UNIDADE	02	R\$ 40,00
299.	E21 Estradiol (E2)	UNIDADE	05	R\$ 22,00
300.	E31 Estriol (E3)	UNIDADE	05	R\$ 30,00
301.	E72 IgeMultiplo - Penas De Aves	UNIDADE	01	R\$ 51,00
302.	Eca Enzima Conversora Da Angiotensina	UNIDADE	05	R\$ 239,00
303.	EdmEndomisio - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 78,00
304.	Efd C294-Ige Especifico - Dipirona	UNIDADE	02	R\$ 91,00
305.	Ehb Eletroforese De Hemoglobina	UNIDADE	02	R\$ 28,00
306.	Elp Eletroforese De Lipoproteinas	UNIDADE	02	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

307.	Elu Eletroforese De Proteinas - Urina 24h	UNIDADE	02	R\$ 222,00
308.	Epg Epstein Baar Virus - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 30,00
309.	Epl Eletroforese De Proteinas No Liquor	UNIDADE	05	R\$ 104,00
310.	Epm Epstein Baar Virus - Anticorpos Igm	UNIDADE	05	R\$ 30,00
311.	Epr Eletroforese De Proteinas	UNIDADE	02	R\$ 28,00
312.	EriEritrograma	UNIDADE	02	R\$ 18,00
313.	ErlErlichiaVeterinario	UNIDADE	02	R\$ 310,00
314.	Erp Eritropoietina	UNIDADE	02	R\$ 75,00
315.	Es1 Espermograma	UNIDADE	02	R\$ 40,00
316.	EspEspermograma Com Morfologia De Kruger	UNIDADE	05	R\$ 70,00
317.	Eta Etanol	UNIDADE	05	R\$ 29,00
318.	Eur Etanol Urinário	UNIDADE	05	R\$ 29,00
319.	Ex1 IgeMultipto - Epit Animais	UNIDADE	01	R\$ 25,00
320.	Exame Anticorpo Anti-Musculo Estriado	UNIDADE	01	R\$ 84,00
321.	F01 Ige Especifico - Clara De Ovo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
322.	F02 Ige Especifico - Leite	UNIDADE	01	R\$ 27,00
323.	F04 Ige Especifico - Trigo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
324.	F13 Ige Especifico - Amendoim	UNIDADE	01	R\$ 27,00
325.	F14 Ige Especifico - Soja	UNIDADE	01	R\$ 27,00
326.	F15 Ige Especifico - Feijao Branco	UNIDADE	01	R\$ 27,00
327.	F21 Ige Especifico - Maracuja	UNIDADE	01	R\$ 27,00
328.	F23 Ige Especifico - Caranguejo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
329.	F24 Ige Especifico - Camarao	UNIDADE	01	R\$ 27,00
330.	F25 Ige Especifico - Tomate	UNIDADE	01	R\$ 27,00
331.	F26 Ige Especifico - Carne De Porco	UNIDADE	01	R\$ 27,00
332.	F27 Ige Especifico - Carne Vaca	UNIDADE	01	R\$ 27,00
333.	F29 Ige Especifico - Leite Cabra	UNIDADE	01	R\$ 27,00
334.	F35 Ige Especifico - Batata	UNIDADE	01	R\$ 27,00
335.	F49 Ige Especifico - Maçã	UNIDADE	01	R\$ 27,00
336.	F74 IgeMultipto - Peixe (Bacalhau,Cavala,Arenque E Sollha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
337.	F75 Ige Especifico - Gema De Ovo	UNIDADE	01	R\$ 27,00
338.	F76 Ige Especifico - Alfa Lactoalbumina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
339.	F77 Ige Especifico - Beta Lactoglobulina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
340.	F78 Ige Especifico - Caseina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
341.	F79 Ige Especifico - Gluten	UNIDADE	01	R\$ 27,00
342.	F81 Ige Especifico - Queijo	UNIDADE	01	R\$ 35,00
343.	F83 Ige Especifico - Carne De Galinha	UNIDADE	01	R\$ 27,00
344.	F92 Ige Especifico - Banana	UNIDADE	01	R\$ 27,00
345.	F93 Ige Especifico - Cacau	UNIDADE	01	R\$ 27,00
346.	Fac Fosfatase Acida Total	UNIDADE	05	R\$ 18,00
347.	Fal Fosfatase Alcalina	UNIDADE	05	R\$ 23,00
348.	Fan Fan - Anticorpos Anti-Nucleares	UNIDADE	05	R\$ 21,00
349.	Fap Fosfatase Acida Prostatica	UNIDADE	05	R\$ 18,00
350.	Faz Falcização Das Hemácias	UNIDADE	05	R\$ 18,00
351.	Fbb Fenobarbital	UNIDADE	05	R\$ 32,00
352.	Fdu Fator Du	UNIDADE	05	R\$ 18,00
353.	Fer Ferro Sérico	UNIDADE	05	R\$ 30,00
354.	Feu Fenol Urinário	UNIDADE	02	R\$ 29,00
355.	Ffe Capacidade De Ligação De Ferro	UNIDADE	02	R\$ 18,00
356.	Ffr Ferritina	UNIDADE	05	R\$ 18,00
357.	Fib Fibrinogênio	UNIDADE	02	R\$ 18,00
358.	Fin Anticorpo Fator Intrinseco	UNIDADE	01	R\$ 166,00
359.	FliFosfolipidios	UNIDADE	02	R\$ 60,00
360.	Flu Fluoreto	UNIDADE	02	R\$ 65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

361.	FntFenitoina	UNIDADE	02	R\$ 32,00
362.	Fol Ácido Fólico	UNIDADE	05	R\$ 25,00
363.	Foo Fosfatase Alcalina - Fração Óssea	UNIDADE	02	R\$ 18,00
364.	Fos Fósforo No Soro	UNIDADE	05	R\$ 25,00
365.	Fou Fósforo Na Urina	UNIDADE	05	R\$ 25,00
366.	FrtFrutosamina	UNIDADE	02	R\$ 18,00
367.	FshFsh - HormonioFoliculo Estimulante	UNIDADE	05	R\$ 18,00
368.	FtaFta-Abs (Igg)	UNIDADE	05	R\$ 22,00
369.	Fti Treponema Igg E Igm - Imufluorescência	UNIDADE	01	R\$ 81,00
370.	FtlFta-Abs (Liquor)	UNIDADE	02	R\$ 27,00
371.	FtmFta-Abs (Igm)	UNIDADE	05	R\$ 24,00
372.	Fvl Fator V Leiden	UNIDADE	05	R\$ 150,00
373.	Fx1 IgeMultiplo - Sementes	UNIDADE	01	R\$ 27,00
374.	Fx2 IgeMultiplo - Frutos Do Mar	UNIDADE	01	R\$ 25,00
375.	Fx3 IgeMultiplo - Cereais	UNIDADE	01	R\$ 25,00
376.	Fx5 IgeMultiplo - (Clara Ovo, Leite, Bacalhau, Trigo, Amendoim, Soja)	UNIDADE	01	R\$ 25,00
377.	FXD IGE - MULTIPLO CARNE DE PORCO, VACA, GALINHA, PERU E GEMA DE OVO	UNIDADE	01	R\$ 157,00
378.	G6n Glicose 6-P-Desidrogenase (Neonatal)	UNIDADE	05	R\$ 25,00
379.	G6p Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	UNIDADE	05	R\$ 25,00
380.	Gaa Gliadina - Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 27,00
381.	Gad Anticorpos Anti-Gad	UNIDADE	02	R\$ 169,00
382.	Gag Gliadina - Anticorpos Igg	UNIDADE	05	R\$ 27,00
383.	Gal Galactose Total (Triagem Neo- Natal)	UNIDADE	05	R\$ 18,00
384.	Gam Gliadina - Anticorpos Igm	UNIDADE	02	R\$ 45,00
385.	Gap Galactose 1 Fosfato Uridil Transferase	UNIDADE	02	R\$ 485,00
386.	Gat Gastrina	UNIDADE	05	R\$ 30,00
387.	GbpGabapentina	UNIDADE	02	R\$ 85,00
388.	Ggt Gama Glutamil Transferase	UNIDADE	05	R\$ 23,00
389.	Ghs Globulina Ligadora De Hormonios Sexuais	UNIDADE	05	R\$ 22,00
390.	Glc Glucagon - Dosagem	UNIDADE	01	R\$ 141,00
391.	Gmp Protrombina - Detecção Da Mutação No Gene G20210a	UNIDADE	01	R\$ 240,00
392.	Gp1 Glicose 2 Horas Após Dextrosol	UNIDADE	05	R\$ 36,00
393.	Gpgglicose 1 Hora Após Dextrosol	UNIDADE	05	R\$ 36,00
394.	Gra Gram, Bacterioscopia Seg.	UNIDADE	02	R\$ 18,00
395.	Gtt Glicose - Teste Tolerancia	UNIDADE	05	R\$ 95,00
396.	Gx2 IgeMultiplo - Polens De Gramineas	UNIDADE	01	R\$ 27,00
397.	GxilgeMultiplo - Gramineas - Gx1	UNIDADE	01	R\$ 25,00
398.	Han Hemograma Animal	UNIDADE	01	R\$ 25,00
399.	HapHaptoglobina	UNIDADE	05	R\$ 19,00
400.	Hbg Hemoglobina Glicada Aic	UNIDADE	05	R\$ 20,00
401.	Hce 17-Oh-Corticosteróides	UNIDADE	02	R\$ 655,00
402.	Hcp Hepatite C - Pcr Qualitativo	UNIDADE	05	R\$ 375,00
403.	Hct Hemocromatose-Pcr	UNIDADE	05	R\$ 324,00
404.	Hdv Hepatite D - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 147,00
405.	HE2 HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 84,00
406.	HE3 HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 84,00
407.	Hec Hemocultura	UNIDADE	05	R\$ 84,00
408.	Hg1 Hormonio Do Cescimento Após	UNIDADE	01	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

	Exercício			
409.	Hgb Hemoglobina	UNIDADE	05	R\$ 18,00
410.	HghHormonio Do Crescimento (Hgh)	UNIDADE	01	R\$ 23,00
411.	Hla Antigeno Hla B27 Pcr	UNIDADE	05	R\$ 166,00
412.	Hoc Homocisteina	UNIDADE	01	R\$ 35,00
413.	Hom Mycoplasma - Cultura	UNIDADE	02	R\$ 38,00
414.	HpaHelicobacterPylori Anticorpos Iga	UNIDADE	05	R\$ 48,00
415.	HpgHelicobacterPyloriIgg	UNIDADE	05	R\$ 48,00
416.	HpmHelicobacterPyloriIgm	UNIDADE	05	R\$ 48,00
417.	Hpv Captura Híbrida Para Hpv	UNIDADE	02	R\$ 160,00
418.	Hse Histoplasmose - Sorologia	UNIDADE	05	R\$ 223,00
419.	HtgTireoglobulina	UNIDADE	01	R\$ 28,00
420.	Hx2 IgeMultiplo - Poeira	UNIDADE	01	R\$ 27,00
421.	Ian Ige Especifico - Ananas	UNIDADE	01	R\$ 27,00
422.	IbtIge Especifico - BlomiaTropicalis	UNIDADE	01	R\$ 27,00
423.	Ic6 Ige Especifico - Amoxicilina	UNIDADE	01	R\$ 27,00
424.	Id1 Ige Especifico - DermatophagoidesPteronissynus	UNIDADE	01	R\$ 27,00
425.	Id2 Ige Especifico - DermatophagoidesFarinea	UNIDADE	01	R\$ 27,00
426.	Id3 Ige Especifico - DermatophagoidesMicroceras	UNIDADE	01	R\$ 27,00
427.	IdcIge Especifico - Diclofenaco (Voltaren)	UNIDADE	01	R\$ 81,00
428.	IepImunohistoquimica	UNIDADE	01	R\$ 375,00
429.	Ig3 Igfbp-3 Proteína Ligadora-3 Do Igf-1	UNIDADE	01	R\$ 64,00
430.	Iga Imunoglobulinas - Iga	UNIDADE	05	R\$ 22,00
431.	Igd Imunoglobulinas - Igd	UNIDADE	05	R\$ 59,00
432.	Igelge - Imunoglobulina E	UNIDADE	01	R\$ 22,00
433.	Igflgf-I - Somatomedina C	UNIDADE	01	R\$ 48,00
434.	Igg Imunoglobulinas - Igg	UNIDADE	05	R\$ 22,00
435.	Igm Imunoglobulinas - Igm	UNIDADE	05	R\$ 22,00
436.	Igs Iga Secretora	UNIDADE	01	R\$ 33,00
437.	IhbIndice De Homa - Beta	UNIDADE	01	R\$ 35,00
438.	Ila Ige Especifico - Lactose	UNIDADE	01	R\$ 27,00
439.	Imelmuoeleetroforese De ProteinasSericas	UNIDADE	05	R\$ 210,00
440.	Imr Tripsina Imunoreativa - Soro	UNIDADE	01	R\$ 19,00
441.	In8 Curva Insulina - Basal,60,90,120	UNIDADE	02	R\$ 51,00
442.	Inalge - Phadiatop Inalantes	UNIDADE	01	R\$ 27,00
443.	Inblinibina B	UNIDADE	01	R\$ 364,00
444.	Ins Curva Insulina - Basal,30,60,90,120	UNIDADE	02	R\$ 95,00
445.	Irt Tripsina Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 142,00
446.	Ish Schistosoma - Sorologia	UNIDADE	05	R\$ 35,00
447.	IstIndice De Saturação Da Transferrina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
448.	JAK DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F No Gene JAK-2	UNIDADE	01	R\$ 636,00
449.	Lac Anticoagulante Lúpico	UNIDADE	02	R\$ 35,00
450.	LamLamotrigina	UNIDADE	01	R\$ 25,00
451.	LdhDehidrogenaseLatica- Ldh	UNIDADE	05	R\$ 25,00
452.	LEC LEISHIMANIOSE Igg - CANINA Veterinário	UNIDADE	01	R\$ 25,00
453.	Leg Leptospirose - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 111,00
454.	Lem Leptospirose - Anticorpos Igm	UNIDADE	01	R\$ 130,00
455.	Leu Leucograma	UNIDADE	05	R\$ 16,00
456.	LhhHormonio Luteinizante (Lh)	UNIDADE	01	R\$ 18,00
457.	LitLitio	UNIDADE	01	R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

458.	Lkm Lkm-1 - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 28,00
459.	LpaLipoproteina A	UNIDADE	05	R\$ 33,00
460.	Lse Lipase	UNIDADE	05	R\$ 13,00
461.	Ltt Lactose - Teste Tolerancia	UNIDADE	01	R\$ 30,00
462.	LymLyme - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	05	R\$ 171,00
463.	M24 Microalbuminuria - 24hs	UNIDADE	01	R\$ 18,00
464.	Mag Magnésio No Soro	UNIDADE	01	R\$ 25,00
465.	Mba Mycobacterium Tuberculosis Iga	UNIDADE	01	R\$ 285,00
466.	Mbt Mycobacterium TuberculosisIgg	UNIDADE	01	R\$ 186,00
467.	Mcy Microdeleções No Cromossomo Y	UNIDADE	01	R\$ 505,00
468.	MF1 MICROFLORA 1º JATO	UNIDADE	01	R\$ 18,00
469.	Mhc Cultura - Mycoplasma	UNIDADE	05	R\$ 38,00
470.	Mia Microalbuminuria - Urina Recente	UNIDADE	01	R\$ 18,00
471.	MidMicologico - Direto	UNIDADE	01	R\$ 23,00
472.	Mio Mioglobina	UNIDADE	01	R\$ 88,00
473.	Mon Mononucleose - Reação	UNIDADE	01	R\$ 18,00
474.	MtmMetanefrinas Totais E Fraçoes (Urina 24hs)	UNIDADE	01	R\$ 106,00
475.	MtpMetanefrinasPlasmaticas	UNIDADE	01	R\$ 450,00
476.	MucMucoproteina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
477.	Mul HormonioAnti - Mulleriano	UNIDADE	01	R\$ 540,00
478.	Mut Mutação Da Metilenotetrahidrofolato Redutase	UNIDADE	02	R\$ 237,00
479.	Mx1 IgeMultiplo - Para Mx1- Fungo, Bolor, Mofo	UNIDADE	01	R\$ 25,00
480.	MX2 IGE MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS	UNIDADE	01	R\$ 25,00
481.	Ngc Neisseria Gonorrhoeae - Cultura	UNIDADE	01	R\$ 32,00
482.	Ngp Neisseria Gonorrhoeae - Detecção Por Pcr	UNIDADE	01	R\$ 147,00
483.	Ns1 Dengue - Ns1	UNIDADE	02	R\$ 35,00
484.	Nt5 Anticorpos AntiNucleossomo	UNIDADE	05	R\$ 36,00
485.	OhpHidroxi prolina Urinária	UNIDADE	05	R\$ 147,00
486.	Oro Cultura De Orofaringe	UNIDADE	02	R\$ 40,00
487.	OstOsteocalcina	UNIDADE	01	R\$ 65,00
488.	Ovo Ige Especifico - Ovo F245	UNIDADE	01	R\$ 56,00
489.	OxcOxcarbapazepina	UNIDADE	01	R\$ 83,00
490.	P02 SANGUE OCULTO - 2º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 35,00
491.	P03 SANGUE OCULTO - 3º AMOSTRA	UNIDADE	05	R\$ 35,00
492.	P24 Proteinuria 24 Horas	UNIDADE	01	R\$ 16,00
493.	PabPrealbumina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
494.	Pag Pesquisa De Ameba E Giardia	UNIDADE	01	R\$ 18,00
495.	Pan Papanicolaou	UNIDADE	01	R\$ 15,00
496.	PbjProteina De Bence Jones - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 18,00
497.	PbnProbnp - N-Terminal	UNIDADE	01	R\$ 256,00
498.	PBU PROTEINAS DE BENICE JONES - URINA 24h	UNIDADE	01	R\$ 18,00
499.	Pcf Proteína C Funcional	UNIDADE	01	R\$ 73,00
500.	Pcl Proteína C Reativa - LíquidosBiologicos	UNIDADE	01	R\$ 57,00
501.	Pcu Proteína C Ultra-Sensível	UNIDADE	01	R\$ 20,00
502.	Pec Peptideo C	UNIDADE	01	R\$ 25,00
503.	Peg Pesquisa De Gordura Fecal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
504.	Pel Pesquisa De Leucocitos (Fezes)	UNIDADE	05	R\$ 18,00
505.	Pes Pesquisa De Sangue Oculto	UNIDADE	05	R\$ 35,00
506.	Pff Fungos - Pesquisa Nas Fezes	UNIDADE	02	R\$ 18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

507.	PG2 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 2ª AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$ 18,00
508.	PG3 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 3ª AMOSTRA	UNIDADE	01	R\$ 18,00
509.	PgaGardinerella - Pesquisa	UNIDADE	05	R\$ 25,00
510.	Pka Fenilalanina Plasmática	UNIDADE	02	R\$ 16,00
511.	Pnu Pneumococos - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 277,00
512.	Pot Potássio Sérico	UNIDADE	01	R\$ 23,00
513.	Pou Potássio Na Urina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
514.	PpdPpd - Intradermorreação	UNIDADE	01	R\$ 150,00
515.	Prg Progesterona	UNIDADE	01	R\$ 24,00
516.	Prl Prolactina	UNIDADE	01	R\$ 13,00
517.	Prm Macro Prolactina (Big)	UNIDADE	01	R\$ 36,00
518.	PruProteinuria - Amostra Isolada	UNIDADE	01	R\$ 18,00
519.	Prv Pesquisa De Rotavirus	UNIDADE	05	R\$ 35,00
520.	PsfProteína S Funcional	UNIDADE	01	R\$ 199,00
521.	PslAntígenoProstatico Especifico Livre	UNIDADE	05	R\$ 16,00
522.	Psr Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	UNIDADE	01	R\$ 18,00
523.	Pt3 Paternidade Trio	UNIDADE	01	R\$ 460,00
524.	Ptc Relação Proteína/Creatinina Urinaria	UNIDADE	01	R\$ 17,00
525.	Ptf Proteínas Totais E Frações	UNIDADE	05	R\$ 25,00
526.	PthParatormonioPth	UNIDADE	01	R\$ 25,00
527.	PtlAntígenoProstatico Livre/Total	UNIDADE	05	R\$ 16,00
528.	Pto Proteínas Totais	UNIDADE	01	R\$ 18,00
529.	PtrTrichomonas - Pesquisa	UNIDADE	01	R\$ 18,00
530.	PvgParvovirus B19- Igg	UNIDADE	01	R\$ 93,00
531.	PvmParvovirus B19- Igm	UNIDADE	01	R\$ 93,00
532.	Rco Retração Do Coágulo	UNIDADE	01	R\$ 10,00
533.	Rea Renina - Atividade	UNIDADE	01	R\$ 85,00
534.	Ren Renina	UNIDADE	01	R\$ 38,00
535.	Res Reserva Alcalina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
536.	Ret Reticulócitos - Contagem	UNIDADE	01	R\$ 20,00
537.	RnpAnti- Rnp	UNIDADE	05	R\$ 25,00
538.	Rt3 T3 Retenção (Captação)	UNIDADE	01	R\$ 20,00
539.	RunRubeola Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 41,00
540.	Rwi Reação De Widal	UNIDADE	01	R\$ 18,00
541.	SasAspergillus - Anticorpos	UNIDADE	05	R\$ 243,00
542.	Sbv Cultura Seletiva Para Streptococcus Grupo B	UNIDADE	05	R\$ 52,00
543.	Scg Subclasses - Igg	UNIDADE	01	R\$ 235,00
544.	ScI Anticorpos Anti-ScI 70	UNIDADE	02	R\$ 28,00
545.	SdhDehidroepiandrosterona, Sulfato	UNIDADE	02	R\$ 22,00
546.	Sel Selenio	UNIDADE	01	R\$ 32,00
547.	Ser Serotonina	UNIDADE	01	R\$ 136,00
548.	Sex Sexagem Fetal (Amostra Materna)	UNIDADE	01	R\$ 370,00
549.	Sod Sódio Sérico	UNIDADE	01	R\$ 23,00
550.	Sou Sodio Urinário 24hs	UNIDADE	01	R\$ 18,00
551.	SsaAnti - Ss-A (Ro)	UNIDADE	05	R\$ 25,00
552.	Ssb Anti - Ss-B (La)	UNIDADE	05	R\$ 32,00
553.	Sua SodioUrinario	UNIDADE	01	R\$ 18,00
554.	T3r T3 Reverso	UNIDADE	01	R\$ 265,00
555.	T3t T3 - Triiodotironina	UNIDADE	05	R\$ 15,00
556.	T4t T4 -Tiroxina	UNIDADE	05	R\$ 15,00
557.	Tap Tempo De Protrombina	UNIDADE	05	R\$ 28,00
558.	Tct Troponina I	UNIDADE	01	R\$ 28,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

559.	Tgl Toxoplasmose IggLiquor	UNIDADE	01	R\$ 22,00
560.	TgtTransglutaminase Tecidual Iga	UNIDADE	01	R\$ 68,00
561.	Tim Toxoplasmose Igm - Imunofluorescência	UNIDADE	01	R\$ 22,00
562.	Tmm Mycobacterium TuberculosisIgm	UNIDADE	01	R\$ 202,00
563.	Tnt Troponina Cardíaca I	UNIDADE	01	R\$ 28,00
564.	Toc Toxocara - Anticorpos Igg	UNIDADE	01	R\$ 64,00
565.	Tpa Treponema Pallidum - Aglutinação	UNIDADE	01	R\$ 22,00
566.	TpiTopiramato	UNIDADE	01	R\$ 445,00
567.	Tpk Beta-Hcg (Urina)	UNIDADE	01	R\$ 25,00
568.	Tra Transferrina	UNIDADE	01	R\$ 18,00
569.	TrgTransglutaminase Tecidual Igg	UNIDADE	01	R\$ 81,00
570.	Trm Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igm	UNIDADE	01	R\$ 18,00
571.	TsnTsh - Neonatal	UNIDADE	01	R\$ 15,00
572.	Ttb Testosterona Biodisponível	UNIDADE	01	R\$ 60,00
573.	Ttp Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	UNIDADE	05	R\$ 28,00
574.	Ttv Toxoplasmose - Teste De Avidéz Igg	UNIDADE	01	R\$ 75,00
575.	Txt Triagem Toxicológica	UNIDADE	01	R\$ 130,00
576.	Tzi Zika Virus Igg E Igm	UNIDADE	01	R\$ 800,00
577.	Uro Cultura De Urina	UNIDADE	05	R\$ 45,00
578.	UrpUreaplasma - Cultura	UNIDADE	05	R\$ 33,00
579.	Uru Uréia Urinária - 24h	UNIDADE	05	R\$ 18,00
580.	Uva Ige Especifico - Uva	UNIDADE	01	R\$ 27,00
581.	Vag Varicela Zoster Igg	UNIDADE	01	R\$ 35,00
582.	Vam Varicela Zoster Igm	UNIDADE	01	R\$ 40,00
583.	Vas Vasopressina - Adh	UNIDADE	01	R\$ 153,00
584.	Vb2 Vitamina B2	UNIDADE	05	R\$ 163,00
585.	Vb3 Vitamina B3 (Niacina)	UNIDADE	05	R\$ 459,00
586.	Vid Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UNIDADE	05	R\$ 100,00
587.	VigVigabatrina	UNIDADE	01	R\$ 85,00
588.	Vik Vitamina K	UNIDADE	05	R\$ 367,00
589.	Vma Acido VanilMandelico	UNIDADE	02	R\$ 171,00
590.	Vta Vitamina A	UNIDADE	01	R\$ 78,00
591.	Vtc Vitamina C	UNIDADE	05	R\$ 64,00
592.	Vte Vitamina E	UNIDADE	05	R\$ 78,00
593.	WroWaler Rose	UNIDADE	01	R\$ 18,00
594.	Xpc X Fragil - Pesquisa Por Pcr	UNIDADE	01	R\$ 843,00
595.	Zin Zinco Sérico	UNIDADE	01	R\$ 17,00

1.2. Os profissionais na área de medicina acima descritos deverão atuar em regime de **atendimentos** médicos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, estado da Bahia, conforme necessidade da Secretaria de Saúde e dos serviços credenciados pela mesma, respeitando as determinações de locais de trabalho e escalas definidas pela Secretaria de Saúde de Candiba/BA.

1.3. Os profissionais poderão ser contratados ou não, dependendo da necessidade apresentada em cada serviço. Caso o serviço não necessite da especialidade descrita, a Secretaria de Saúde não será obrigada a realizar contratação.

1.4. O credenciado que for contratado será responsável pelos plantões conforme escala da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Secretaria de Saúde do Município de Candiba, não sendo admitida a quarteirização dos serviços, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais.

1.5. O credenciamento tem caráter precário “*intuitu personae*”, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo credenciante.

1.6. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde, verificada o prazo de vigência do edital.

1.7. A prorrogação do credenciamento ficará condicionada às condições vantajosas para Administração Pública.

1.8. O prazo para assinatura do instrumento contratual, após a convocação pela Administração é de 5 dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de profissionais especializados na área de saúde, por meio de credenciamento, é uma medida essencial para garantir a continuidade, ampliação e qualificação dos atendimentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O município, enquanto responsável pela oferta de serviços de atenção primária, secundária e, em alguns casos, terciária, necessita suprir demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas, tanto na Rede Própria quanto na Rede Complementar de Atenção à Saúde;

2.2. A necessidade dessa contratação se justifica pela crescente demanda por serviços de saúde, impulsionada pelo aumento da população atendida, pela necessidade de manter a integralidade do cuidado ao paciente e pelo cumprimento das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, a diversidade de especialidades médicas requer uma estratégia flexível e eficaz de prestação de serviços, garantindo que os usuários do SUS tenham acesso rápido e eficiente a consultas, exames, procedimentos cirúrgicos e outros serviços essenciais;

2.3. O modelo de credenciamento se apresenta como a solução mais adequada para suprir essas necessidades, pois permite que a administração pública amplie sua rede de atendimento sem a limitação de um único fornecedor. Esse formato possibilita a adesão de diversos profissionais e instituições especializadas, viabilizando a descentralização do atendimento e reduzindo filas de espera para consultas e procedimentos. Além disso, o credenciamento assegura maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, pois os serviços serão remunerados conforme a efetiva prestação, evitando pagamentos indevidos ou ociosidade contratual;

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde conta com diversas unidades que necessitam de suporte contínuo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

de profissionais credenciados, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), hospitais municipais, centros de especialidades e laboratórios conveniados. O atendimento nessas unidades abrange consultas médicas, exames laboratoriais e de imagem, procedimentos cirúrgicos, internações e atendimentos emergenciais, sendo imprescindível a manutenção de uma rede de profissionais capacitados e devidamente credenciados para suprir essas demandas;

2.5. Por fim, a contratação via credenciamento se configura como a alternativa mais eficaz para garantir a universalização e acessibilidade dos serviços de saúde, permitindo que a população do município seja atendida de forma adequada, com qualidade e dentro dos princípios da equidade e eficiência do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Ao analisar as possíveis formas de contratação de profissionais especializados na área da saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas da Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde do município, verifica-se que o modelo de credenciamento é a alternativa mais viável e adequada. Diferentemente de outras modalidades de contratação, como a realização de licitações para a seleção de um único prestador de serviços ou a admissão direta de profissionais via concurso público ou processo seletivo, o credenciamento se destaca por sua flexibilidade, economicidade e capacidade de atender plenamente às necessidades da administração pública.

3.2. Outras formas de contratação, como a celebração de contratos administrativos via licitação, apresentam limitações significativas no contexto da prestação de serviços médicos. A adoção de modalidades como pregão ou concorrência para a escolha de um único fornecedor inviabilizaria a oferta diversificada de especialidades médicas, restringindo o atendimento à capacidade operacional da empresa vencedora do certame. Além disso, o modelo licitatório tradicional não permitiria a adesão de múltiplos profissionais ao longo do período de contratação, dificultando a reposição de especialistas e comprometendo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

3.3. A contratação por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, embora viável para algumas categorias de servidores, não atende plenamente à necessidade do município em relação aos serviços especializados de saúde. Isso ocorre porque a demanda por determinados profissionais, como médicos especialistas, anestesistas, cirurgiões e outros profissionais da área da saúde, varia conforme a necessidade do sistema de saúde municipal. Além disso, a rigidez dos vínculos empregatícios estabelecidos pela contratação estatutária limita a capacidade de ajuste da administração pública para suprir variações sazonais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

emergenciais da demanda por serviços médicos.

3.4. Diante desse cenário, o modelo de credenciamento se apresenta como a única solução viável para garantir a disponibilidade e acessibilidade dos serviços especializados na área da saúde. Essa forma de contratação permite que qualquer profissional ou instituição que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa se credenciar para a prestação dos serviços, garantindo ampla oferta de atendimento e possibilitando a descentralização dos serviços médicos.

3.5. Além disso, o credenciamento assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os profissionais e prestadores de serviços credenciados são remunerados apenas pelos atendimentos efetivamente realizados, evitando custos com serviços ociosos. Esse modelo também permite que novos prestadores sejam credenciados ao longo da vigência do edital, garantindo maior flexibilidade na gestão da rede de saúde e na reposição de profissionais, caso haja necessidade.

3.6. Portanto, ao analisar o mercado e as opções disponíveis para a contratação de serviços médicos especializados, conclui-se que o credenciamento é a única alternativa viável para atender às demandas do município de forma eficiente, acessível e alinhada aos princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência na administração pública. Dessa forma, justifica-se a impossibilidade de comparar várias soluções de mercado, pois nenhum outro modelo atende às necessidades do município com a mesma eficácia e flexibilidade que o credenciamento proporciona.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada exclusivamente no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Candiba/BA. Os profissionais contratados devem atender os pacientes conforme agendamento prévio e estar disponíveis para realizar os serviços conforme demanda e necessidade da comunidade.

4.1.1. Auditoria: Todos os prestadores contratados estarão sujeitos à auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato. A auditoria será realizada periodicamente para garantir a qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como para verificar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e legislação pertinente.

4.1.2. Registro e Apresentação da Produção: A produção dos serviços prestados pelos profissionais contratados deverá ser registrada de forma detalhada e apresentada à Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, em formato digital ou físico conforme orientação fornecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

pela Secretaria.

4.1.2.1. Os registros devem incluir informações sobre os atendimentos realizados, procedimentos realizados, pacientes atendidos, entre outros dados relevantes para a gestão e acompanhamento dos serviços de saúde.

4.2. Ademais, para os serviços a serem prestados nas dependências do Município, a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a fornecer o suporte necessário aos prestadores de serviço médico, incluindo o fornecimento de infraestrutura adequada, materiais e equipamentos necessários para a realização dos atendimentos. Este modelo de execução do objeto visa garantir a transparência, eficiência e qualidade na prestação dos serviços médicos à população de Candiba/BA, além de assegurar o cumprimento dos termos estabelecidos no contrato e a correta utilização dos recursos públicos destinados à saúde.

4.3. Os profissionais interessados, habilitados durante a execução do objeto deste credenciamento, deverão atender aos seguintes requisitos: Realizar os serviços, relacionados no anexo I deste Edital, pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste e sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Candiba/BA;

4.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, nas áreas Médicas Ambulatoriais, laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos para atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia;

4.5. Prestar os serviços nos moldes constantes neste Edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e da legislação específica na área de saúde;

4.6. Ofertar atendimento de qualidade, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo as normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e à ética médica, garantindo a qualidade do seu atendimento, em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;

4.7. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

4.8. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

4.9. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

procedimentos previstos neste contrato;

4.10. Notificar de imediato o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;

4.11. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e sobre os assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.12. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

4.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

4.14. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme as normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

4.15. Observar as regras de Referência e Contrarreferência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

4.16. Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

4.17. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, junto às repartições competentes;

4.18. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

4.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento e para a celebração deste contrato;

4.20. Cumprir as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, bem como dos Conselhos Federal e Regional das demais especialidades;

4.21. Cumprir as escalas de plantões, consultas, visitas médicas e procedimentos médicos e das demais especialidades designadas;

4.22. São ainda obrigações dos profissionais credenciados:

4.22.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;

4.22.2. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.22.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado pelo Município de Candiba/BA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

4.22.4. Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.

4.22.5. Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), nota Fiscal Municipal de prestação de serviço (pessoa física) relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ressalve-se que o valor a ser pago está contido neste Termo de Referência, sendo deles abatidos os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, devidamente certificados pela Diretoria Administrativa/Financeira.

4.22.6. Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.

4.22.7. Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.

4.22.8. Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.

4.22.9. Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, não sendo permitido desligamento automático, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.

4.22.10. Considerando que um dos tipos de serviço a ser contratado é o de plantões médicos presenciais e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto do termo de referência deste edital.

4.23. O Credenciado deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, bem como pessoas físicas, desde que atendidas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021. E que possuam os seguintes requisitos:

I. O credenciado deve estar devidamente registrado e licenciado para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.

II. É imprescindível que o credenciado esteja regularizado perante os órgãos fiscais e trabalhistas. Isso assegura o cumprimento de todas as obrigações legais, incluindo pagamento de impostos, encargos sociais, salários e benefícios aos funcionários, mitigando qualquer risco de problemas futuros relacionados a questões fiscais ou trabalhistas.

III. A empresa e profissionais devem aderir rigorosamente aos princípios éticos e morais da prática médica. Isso envolve garantir o respeito absoluto aos pacientes, a preservação da confidencialidade das informações médicas e a manutenção da integridade profissional em todas as interações e atividades relacionadas à prestação de serviços de saúde.

IV. A empresa/profissional deve ter experiência comprovada e referências satisfatórias de contratos anteriores, através do atestado de capacidade técnica.

V. Apresentar toda a documentação solicitada referente à habilitação.

5.2. São condições para participar do presente Processo:

a) Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado na Cláusula anterior do presente Termo de Referência;

b) Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Física ou Jurídica em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

c) Não serão admitidas:

c.1) Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e/ou SICAF pelo Órgão que o praticou;

c.2) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Saúde;

c.3) A pessoa física ou a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.4) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

7.2. Ressalva-se que o valor a ser pago está contido no Termo de Referência, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

7.3. O pagamento do profissional plantonista será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

7.4. O pagamento do profissional com atendimento ambulatorial será realizado de acordo com o envio do número de atendimentos/consultas e serviços devidamente assinada e datada pelo Coordenador do serviço, a fim de conferência, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

7.5. O pagamento do profissional plantonista de modo sobreaviso, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

auditoria.

7.6. O pagamento do profissional contratado para fornecer pareceres, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

7.7. O pagamento do profissional contratado no formato sobreaviso (se for o caso) será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

7.8. O pagamento do profissional contratado para no formato de evoluções, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

7.9. O pagamento do profissional contratado para no formato de realizações de exames de imagem cardiológico ou ultrassonografia, ressonâncias, laboratoriais dentre outros, será realizado de acordo com o envio do quantitativo dos serviços prestados devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online*;

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, processo administrativo que visa selecionar prestadores de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

qualificados para atender às demandas de uma entidade.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada;

8.2.2. À medida que os profissionais e as empresas forem se credenciando, serão encaminhados os profissionais para os locais definidos em cada item para a assunção das atividades para as quais logrou êxito no credenciamento.

8.2.3. Na apresentação dos documentos para o credenciamento, o interessado deverá declarar expressamente a localidade para a qual pretende concorrer, conforme este anexo I, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no anexo I, ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.

8.2.4. Os quantitativos de plantões e procedimentos dispostos acima são apenas estimativas de demandas para cada profissional ou empresa a ser credenciado neste processo. Os quantitativos efetivamente contratados deverão ser resolvidos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde em paralelo com as possibilidades e disponibilidades de atendimento de cada profissional médico.

8.2.5. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde adotar os procedimentos, os contratos e a logística para o pleno atendimento às demandas do Setor de Saúde, evitando que ocorra ausências de profissionais nas Unidades de Saúde.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

8.3.1.1. Da Documentação do Credenciamento – O credenciamento será conferido a todas as pessoas físicas ou jurídicas, desde que sejam apresentadas as documentações solicitadas, em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante enquadramento nas exigências deste edital, que serão verificadas pelos Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) RG e CPF, do profissional da área de Saúde que irá prestar os serviços;
- b) Comprovação de residência, através de fatura de água, energia elétrica ou telefone, e/ou similar;
- c) Carteira Profissional/Inscrição no Conselho da Classe do profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- d) Certificado de Reservista, no caso do sexo masculino;
- e) Certidão/prova de quitação junto ao Conselho de Classe do profissional;
- f) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Para os profissionais interessados em efetuar o credenciamento, faz-se necessária a apresentação de documentos que atestem a capacidade técnica na especialidade médica exigida com a devida comprovação de que possuem experiência, quando exigida e demonstração que estão aptos a desenvolver suas funções, tais como certificados, diplomas, atestados dentre outros;
- i) Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Credenciamento (ANEXO V);
- j) Declaração de disponibilidade para realização dos serviços (ANEXO VI);
- k) Declaração da inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VII);
- l) Declaração negativa conjunta de parentesco e de vínculo público de que não ocupa cargo, ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Candiba/BA. (ANEXO VIII).
- m) Requerimento de Credenciamento, conforme anexo IV
- n) Proposta de Preço profissional, conforme anexo III
- o) Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal;

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo/Contrato Social/Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com prazo de validade compatível com a data de requerimento de credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- f) Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
- g) Inscrição no Conselho Regional de Classe de todos os profissionais que prestarão os serviços;
- h) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- i) Requerimento de Credenciamento, conforme anexo IV
- j) Proposta de Preço da empresa, conforme anexo III
- k) Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento Público (ANEXO V);
- l) Declaração de disponibilidade para realização dos serviços (ANEXO VI);
- m) Declaração da inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VII);
- n) Declaração negativa conjunta de parentesco e de vínculo público de que não ocupa cargo, ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Candiba/BA. (ANEXO VIII).
- o) Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

9. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e- mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

9.2. A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

9.3. Os documentos apresentados pelo interessado, recebidos pelos Agentes de Contratação serão analisados com base nos critérios objetivos deste Termo de Referência.

9.4. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

9.5. Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pelo órgão técnico da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, através dos Agentes de Contratação devidamente homologada pela autoridade competente (credenciante), será encaminhada para compor a lista de credenciados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.950.800,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

10.2. Conforme critérios definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, cujos dispositivos indicam como parâmetro de pesquisa, a busca de



contratações similares de outros entes públicos.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas nos Anexos I, II e III desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- Painel de preços ou outra ferramenta que venha a ser disponibilizada pelo órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG para pesquisa, análise e comparação de dados e informações de compras públicas;
- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

10.3. A pesquisa de preços para este procedimento enquadra-se conforme disposto acima. Desse modo concluímos que, os valores praticados pelas contratações baseadas nas similaridades destacadas e fornecedores locais, indicam que o valor definido por essa administração para a presente contratação, não se caracteriza como excessivo nem como inexequível.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Física ou Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 90 (noventa) dias; cancelamento do CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- c) Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Física ou Jurídica o não cumprimento das exigências do presente Edital.
- d) Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Física ou Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional, sem a devida justificativa e comprovação.
- e) O não atendimento ao chamado para os profissionais contratados nos serviços previstos Termo de Referência, quando em período de vigência de sua escala mensal, acarretará nas penalidades previstas no TR, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração. No caso de reincidência no não atendimento das obrigações será imputada a aplicação das penalidades na forma da lei.

12. DAS FONTES DE RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município de Candiba/BA, do seguinte programa:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1602

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2083 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621, 1706

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

13.2. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO IX).

13.3. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente às demais legislações aplicáveis, pela Prefeitura Municipal de Candiba/Ba

13.4. À Prefeitura Municipal de Candiba/BA, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir dúvidas ou omissões.

13.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

documentação relativa ao presente Edital.

13.6. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

13.7. É terminantemente vedada a subcontratação.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente edital obedecerá às disposições dos Artigos 74, III e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Guanambi - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juvenal Fernandes Sobrinho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	PROCEDIMENTOS	SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	UNIDADE	QTD MENSAL
1.	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 2.000,00	Plantão 24h	45
2.	Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência	R\$ 1.000,00	Plantão 12h	35
ITEM	ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	UNIDADE	QUANTIDADE
3.	Médico Clínico Geral/USF - Drº José Francisco Marchesine Nunes	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
4.	Médico Clínico Geral/USF – Pilões e Vila Neves	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
5.	Médico Clínico Geral/USF – Maria Anísia de Souza Fernandes	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
6.	Médico Clínico Geral – Centro de Saúde João Durval Carneiro	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
7.	Médico Clínico Geral/USF – Lagoa da Pedra	R\$ 14.250,00	40h semanais	1
8.	Médico Clínico Geral/ UBS - Sebastião Araújo (Comunidade Lagoa Grande)	R\$ 14.250,00	40H SEMANAIS	1
9.	Médico Autorizador de AIH	R\$ 3.000,00	12h mensal	1
10.	Médico Especialista em Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias, Obstetrícia cirúrgica e consultas pré-operatória.	R\$ 20.000,00	120h mensal	1
11.	Médico Especialista em Pediatria	R\$ 150,00	Consulta	100
12.	Cirurgias de Urgência, Emergência e Obstetrícia Cirúrgica	R\$ 8.000,00	120h mensal	1
13.	Médico Especialista em Ortopedia clínica e cirúrgica	R\$ 120,00	Consulta	100
14.	Médico Especialista em Psiquiatria	R\$ 150,00	Consulta	60
15.	Médico Especialista em Dermatologia	R\$ 150,00	Consulta	40
16.	Médico Especialista em Urologia	R\$ 250,00	Consulta	45
17.	Médico Especialista em Cardiologia	R\$ 150,00	Consulta	100
18.	Médico Especialista em Reumatologia	R\$ 200,00	Consulta	80
19.	Médico Especialista em Anestesia e Consulta Pré Anestésica	R\$ 5.000,00	120h/ mensal	1
20.	Médico Especialista em Otorrinolaringologia	R\$ 200,00	Consulta	40
21.	Consultas com Hematologista	R\$ 400,00	Consulta	20
22.	Consultas com Nefrologista	R\$ 250,00	Consulta	20
23.	Consultas com Angiologista	R\$ 250,00	Consulta	40
24.	Consultas com Neurologista	R\$ 250,00	Consulta	50
25.	Consultas com Neuropediatra	R\$ 250,00	Consulta	20
26.	Consultas Oftalmológicas	R\$ 100,00	Consulta	80
27.	Consultas com Proctologista	R\$ 250,00	Consulta	20
28.	Consultas com Mastologista	R\$ 250,00	Consulta	40
29.	Consultas com Gastroenterologista	R\$ 200,00	Consulta	80
30.	Consultas com Endocrinologista	R\$ 200,00	Consulta	40
31.	Consultas com Cirurgião de Cabeça e Pescoço	R\$ 250,00	Consulta	05
32.	Consultas com Alergista e Imunologista	R\$ 150,00	Consulta	05
33.	Consultas com fonoaudiólogo	R\$ 100,00	Consulta	60
34.	Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 150,00	Consulta	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

Nome:	
CPF nº /CNPJ Nº:	CRM Nº
Endereço:	

ITEM	PROCEDIMENTOS	SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	UNIDADE	QTD MENSAL
Valor Mensal da Proposta				
Valor total da Proposta				

e/ou,

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
Valor mensal do contrato					
Valor Total do contrato					

XXXXXXXX/XX, ---- de ----- de 2025.

Nome do Profissional:
CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Candiba-BA

Comissão de Licitações

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Ilmo. Sr(a). Presidente,

A empresa / O profissional, (Razão Social/Nome), brasileiro(a), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº (xxxxxxxx), vem solicitar o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

Em anexo, a documentação exigida, devidamente preenchida e assinada.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura devidamente identificada do
Responsável legal da licitante ou do profissional pessoa física
Carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS DO
EDITAL**

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Candiba-BA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, através da Secretaria Municipal da Saúde de Candiba/BA, por seu representante legal, declara que **conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições** para cumprimento das obrigações constantes no presente EDITAL E SEUS ANEXOS, destinado ao credenciamento de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, Estado da Bahia.

Local e Data.

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM DISPONIBILIDADE

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Candiba-BA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, através da Secretaria Municipal da Saúde de Candiba/BA, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços médicos objeto do presente EDITAL, destinado ao **credenciamento de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, Estado da Bahia.**

Local e Data

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Candiba-BA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Candiba/BA – SMS, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo de Chamamento Público Nº 001/2025 – SMS, destinado ao **credenciamento de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, Estado da Bahia**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA NEGATIVA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO
(PESSOA FÍSICA)

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Candiba-BA

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não ocupa cargo efetivo ou comissionado ou qualquer outro, a qualquer título, na Prefeitura Municipal de Candiba/BA – Secretaria Municipal de Saúde, como também não exerce funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada.

DECLARA para os devidos fins de prova, junto à Equipe de Contratação, que não tem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com nenhum dos Membros da referida Comissão.

DECLARA, ainda, que não possui incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis.

Autoriza à Prefeitura Municipal de Candiba/BA a proceder diligência, visando a comprovação de informações prestadas.

Local e Data

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA NEGATIVA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO (PESSOA JURÍDICA)

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ OU CPF:

FONE:

EMAIL:

À Prefeitura Municipal de Candiba-BA

DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal);

DECLARA para os devidos fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA que os Sócios Proprietários desta Empresa, participante deste CREDENCIAMENTO, não são parentes dos Membros da referida Comissão;

Compromete-se a informar ao Presidente e a Comissão, sob as penas da Lei, caso identifique qualquer vestígio de parentesco entre os Sócios das Empresas/pessoas físicas participantes deste certame o que poderá ocorrer a qualquer momento;

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

Local e Data

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA/BA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.***.***-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.***.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/0001-58, representado pelo Gestor o Sr. Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador do RG nº 04.***.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.***.***-68, nomeado através do Decreto nº 003 de 06/01/2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, nos termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025**, por sua vez advindo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - FMS, **CONTRATA** o(a) **Dr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e documento de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXXXX, para prestação de serviços em saúde pública à população do Município através de serviços profissionais na área de XXXXXX, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de profissionais especializados na área de saúde para atender às demandas médicas ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e cirúrgicas de atuação na rede própria e complementar de atenção à saúde, deste município de Candiba, Estado da Bahia.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O pedido de Credenciamento;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1.Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ (XXXXXXXXXXXX), o que perfaz o valor global de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme a planilha abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTOS	SEGUNDA A DOMINGO E FERIADOS	UNIDADE	QTD MENSAL
Valor Mensal da Proposta				
Valor total da Proposta				

e/ou,

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL/ANUAL
Valor mensal do contrato					
Valor Total do contrato					

2.2. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, Anexo 4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.3. O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência deste contrato será de XXX (XXX) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO:

4.1.O reajustamento ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o permitido para a manutenção do seu equilíbrio financeiro, respeitando a responsabilidade fiscal do município, devendo ser publicada alteração e divulgada nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os contratados.

Parágrafo Primeiro – O Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do seguinte programa:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2075 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1602

ATIVIDADE: 2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600

ATIVIDADE: 2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2083 - Gestão das Ações de Equipes da Saúde Bucal – ESB

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600

ATIVIDADE: 2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621, 1706

ATIVIDADE: 2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

ATIVIDADE: 2301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC.

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500, 1600, 1621

ATIVIDADE: 2302 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – SAMU

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1600, 1621

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 Outros SERV de TERC - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no ato do contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o Poder Público:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do CONTRATO, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Cancelamento do CONTRATO.

Parágrafo Único - Ocorrerá o Distrato automático da Pessoa Física em caso de não atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 que passa a fazer parte do presente termo, mesmo que não transcrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

7.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento o Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma destalegislação..

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, constantes no termo de referência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
- b) Efetuar o pagamento ao profissional pelo serviço prestado deverá ser realizado em até 30 (trinta) do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, podendo, em caráter excepcional, ocorrer em até 90 (noventa) dias ao mês subsequente, em caso de atraso no repasse das transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo o acompanhamento ser realizado pelo site www.fns.saude.gov.br e mediante apresentação pelo contratado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Gerir o contrato e fiscalizar os serviços através do Gestor e Fiscal do contrato conforme portaria em anexo.
- e) Realizar a escala dos plantões médicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações dos profissionais credenciados:

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota Fiscal Municipal de prestação de serviço relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.
- c) Comunicar com antecedência, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, não sendo permitido desligamento automático, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.
- e) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- f) Cumprir rigorosamente a escala definida.
- g) Apresentar mensalmente, até o 10º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- h) Manter TODAS as certidões exigidas pelo edital de chamamento devidamente regularizadas e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.***.***-33 nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designada como fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas penas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ESCALA DOS SERVIÇOS:

12.1. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, através de seu órgão técnico e administrativo, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala dos serviços para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÔNUS

14.1. O Município, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, serão considerados os múltiplos vínculos que a mesma vier a ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. São condições gerais do presente Termo de Contrato:

- a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo Município através do Fundo Municipal De Saúde - FMS será retardado proporcionalmente.
- b) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
- c) O Município através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- d) O pagamento recebido pelo CONTRATADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- e) O pagamento será depositado em conta corrente, mediante a prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais como segue: Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
- f) É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo a não ser em caso justificado sendo que a troca do plantão somente poderá ocorrer com outro profissional também credenciado / contratado pelo chamamento.
- g) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Candiba– Bahia.
- h) O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE:(77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba – Bahia, XX de XXXXX 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS

CPF nº 047. ***. ***-33

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____